

FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP E AO ATENDIMENTO DE SUAS DEMANDAS DIÁRIAS, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

REQUISITANTE:

Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP / Setor requisitante: Serviço de Nutrição e Dietética, com autorização da Diretoria Executiva.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Giulia Maria Bravo Souza

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros diversos, destinados ao abastecimento do Serviço de Nutrição e Dietética da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP e ao atendimento de suas demandas diárias, conforme as condições deste instrumento e as especificações e quantidades constantes da planilha de itens que integra o processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP integra a Rede de Atenção à Saúde e constitui importante porta de entrada para atendimentos de média complexidade, prestando assistência aos pacientes cujos agravos e condições clínicas não foram solucionados no âmbito da atenção primária. Em razão do elevado fluxo assistencial e do funcionamento contínuo da instituição, torna-se indispensável assegurar o abastecimento regular, célere e ininterrupto dos insumos necessários à prestação dos serviços hospitalares.

A alimentação hospitalar constitui parte integrante da assistência prestada aos pacientes internados, não se limitando ao simples fornecimento de refeições. Trata-se de medida de cuidado



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

nutricional e de apoio terapêutico, essencial para garantir o adequado aporte energético e proteico, preservar ou recuperar o estado nutricional dos pacientes e contribuir para a evolução de seu quadro clínico.

Além dos aspectos nutricionais, a alimentação adequada contribui para a humanização da internação, proporcionando maior conforto e bem-estar ao paciente durante o período em que permanece afastado de suas atividades familiares, sociais e profissionais. Dessa forma, os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão apresentar qualidade, segurança sanitária e características compatíveis com as necessidades nutricionais dos pacientes, acompanhantes e demais beneficiários atendidos pela Fundação.

A presente contratação mostra-se, portanto, indispensável para assegurar o fornecimento contínuo das refeições preparadas pela FHAP, evitando o desabastecimento e a interrupção de atividade diretamente relacionada à assistência hospitalar. A ausência ou o atraso na entrega dos gêneros alimentícios pode comprometer o atendimento aos pacientes e o planejamento das dietas, além de obrigar a Administração a realizar contratações emergenciais ou diretas, com possível aumento de custos e sobrecarga dos setores administrativos.

A contratação encontra fundamento nos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da segurança jurídica e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Também atende aos objetivos estabelecidos no art. 11 da referida Lei, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, considerando o ciclo de vida do objeto, a garantia da justa competição e a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou que não assegurem o efetivo atendimento da necessidade administrativa.

O planejamento da contratação, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, deve considerar as particularidades da necessidade administrativa, os riscos envolvidos e as condições capazes de garantir a adequada execução do objeto. No presente caso, deve-se levar em conta a natureza essencial e contínua da alimentação hospitalar, a necessidade de entregas parceladas e a impossibilidade de paralisação do fornecimento.

Registra-se que, em contratação anterior de ampla participação, a Fundação enfrentou recorrentes atrasos e descumprimentos dos prazos de entrega por fornecedor estabelecido em localidade distante. A situação comprometeu o abastecimento regular da instituição e exigiu a adoção de providências administrativas para a aquisição direta de itens que, embora estivessem licitados, não eram entregues tempestivamente pelo detentor da ata.

O inadimplemento ocasionou sobrecarga administrativa, risco de descontinuidade dos serviços e necessidade de novas contratações para suprir produtos essenciais ao funcionamento do hospital. Essa experiência evidencia a necessidade de adoção de mecanismos capazes de reduzir os riscos da



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

contratação, tais como a definição de prazos de entrega compatíveis com a urgência hospitalar, a comprovação da capacidade logística do fornecedor, o acompanhamento rigoroso das ordens de fornecimento, a fiscalização da execução, a previsão clara das obrigações da contratada e a aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso ou inadimplemento.

Ressalta-se, contudo, que a experiência negativa verificada na contratação anterior não constitui, isoladamente, fundamento para impedir a participação de empresas sediadas em outras localidades. A proteção dos interesses da Fundação deverá ocorrer mediante a utilização dos instrumentos expressamente autorizados pela legislação, com critérios objetivos, proporcionais e previamente estabelecidos no edital, preservando-se a competitividade, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, o Decreto Municipal nº 4.985, de 21 de fevereiro de 2022, regulamenta, no âmbito do Município de Itamarandiba, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação.

Nos termos do art. 1º, § 1º, do referido Decreto, considera-se âmbito local o território do Município de Itamarandiba e, como âmbito regional, as microrregiões de Capelinha e Diamantina, admitida outra delimitação devidamente justificada no instrumento convocatório, desde que observado o limite territorial do Estado de Minas Gerais.

Considerando que a presente licitação será julgada e adjudicada por item, a aplicação dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 4.985/2022 deverá ser analisada de acordo com o valor estimado individual de cada item, conforme estabelece o art. 7º, inciso I, do referido Decreto, e não em função do valor global da licitação, estimado em R\$ 442.954,90 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

De acordo com a pesquisa de preços, os itens 1 a 24 e 26 a 81 apresentam valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00. Desse modo, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 4.985/2022 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada decisão superveniente, expressamente motivada, fundada em alguma das hipóteses legais de afastamento.

O item 25, referente ao fornecimento de café em pó, possui valor total estimado de R\$ 102.030,00 e ultrapassa o limite aplicável à participação exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, considerando que se trata de bem de natureza divisível, deverá ser aplicada a reserva de cota prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 4.985/2022 e no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

Dessa forma, para o item 25 será reservada cota de 25% para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a 750 pacotes de café, com valor estimado de R\$ 25.507,50. A cota principal, destinada à ampla participação, corresponderá a 2.250 pacotes, com valor estimado de R\$ 76.522,50, preservando-se a quantidade total de 3.000 pacotes e o valor estimado de R\$ 102.030,00.

Será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% sobre o melhor preço válido, para os itens exclusivos e para a cota reservada do item 25, conforme o procedimento estabelecido no edital, o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.985/2022 e o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

A concessão dessa prioridade mostra-se justificável diante da necessidade de entregas parceladas e céleres, da natureza perecível de parte dos produtos, da possibilidade de substituição rápida dos gêneros alimentícios que estejam em desacordo com as especificações e do risco de comprometimento da alimentação hospitalar em caso de atrasos. A proximidade dos fornecedores poderá contribuir para a eficiência logística e para a continuidade do abastecimento, sem afastar a participação de empresas sediadas em outras localidades.

A aplicação dos benefícios deverá observar a existência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e capazes de cumprir as exigências do edital, bem como a vantajosidade para a Administração e a inexistência de prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.985/2022.

Os critérios de tratamento diferenciado, a exclusividade dos itens 1 a 24 e 26 a 81, a divisão do item 25 em cota principal e cota reservada e a prioridade para ME/EPP local ou regional deverão constar expressamente do edital e da plataforma eletrônica, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 4.985/2022.

Diante do exposto, a contratação revela-se necessária, adequada e de relevante interesse público, pois busca garantir a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios indispensáveis à preparação das refeições hospitalares, reduzir os riscos de desabastecimento, assegurar maior eficiência logística e resguardar o regular funcionamento da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

A adoção do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive locais ou regionais, encontra-se amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 4.985/2022, devendo ser observados os limites, as condições e as exceções estabelecidos nessas normas.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá executar o objeto conforme as condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas deste instrumento, da planilha de itens, do edital, da Ata de Registro de Preços e de cada Ordem de Fornecimento:

- ☐ Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local estabelecidos, acompanhada da nota fiscal, com indicação de marca, fabricante, procedência, lote, fabricação e validade, quando aplicáveis;
- ☐ Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- ☐ Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, os produtos avariados, impróprios, vencidos, divergentes ou em desconformidade;
- ☐ Comunicar à Contratante, antes do término do prazo de entrega, eventual fato superveniente que impossibilite o cumprimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação implique aceitação automática da prorrogação;
- ☐ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ☐ Indicar preposto e manter endereço eletrônico operacional e atualizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- ☐ Garantir a qualidade, segurança sanitária, conservação, acondicionamento, transporte e rendimento dos itens durante toda a vigência da Ata, observadas as normas aplicáveis aos alimentos.

O fornecedor será responsável pela carga, descarga e acomodação dos produtos no local indicado. O recebimento provisório não importa aceitação definitiva, permanecendo os itens sujeitos à conferência quantitativa, qualitativa e sanitária pelo servidor competente.

Os pedidos serão realizados parceladamente ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da FHAP, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

As entregas dos itens hortifrutigranjeiros e perecíveis serão realizadas conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. A periodicidade poderá ser semanal, de acordo com a necessidade do Serviço de Nutrição e Dietética.

As entregas dos demais gêneros alimentícios serão realizadas conforme solicitação, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

A contratada deverá possuir estrutura operacional, estoque, transporte e capacidade logística suficientes para cumprir os prazos, independentemente da localização de sua sede. A distância, a falta ordinária de produto ou de transporte e dificuldades previsíveis de logística não justificarão atraso. Os pedidos serão parcelados, conforme a demanda, e não poderá ser imposto valor ou volume mínimo por



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

Ordem de Fornecimento.

As Ordens de Fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade institucional e serão encaminhadas ao endereço eletrônico mantido pela contratada, considerando-se recebidas na data da confirmação do sistema, do e-mail ou de outro meio oficial utilizado.

Produto recusado por avaria, falha de transporte, fabricação, validade, acondicionamento, qualidade ou qualquer desconformidade não imputável à FHAP deverá ser substituído, sem custo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da notificação, ou em prazo menor motivadamente fixado quando a natureza perecível e a continuidade da alimentação hospitalar exigirem reposição urgente.

Todas as despesas com transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, após a fase de julgamento e mediante convocação da Pregoeira, os documentos de habilitação previstos no edital, em observância ao art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Como condição prévia à habilitação, a Pregoeira verificará eventual impedimento de participação ou contratação, mediante os documentos apresentados e consultas aos cadastros oficiais, considerando o alcance subjetivo, territorial e temporal de cada sanção.

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, abrangendo as seguintes consultas:

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

- Se a consulta indicar ocorrência impeditiva, a Pregoeira promoverá diligência para verificar seu alcance. O impedimento de licitar e contratar será considerado no âmbito do ente federativo que aplicou a sanção, e a declaração de inidoneidade produzirá os efeitos legalmente previstos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- O licitante será previamente comunicado e poderá se manifestar antes de eventual inabilitação.
- Confirmada sanção vigente e aplicável ao certame, a Pregoeira declarará o licitante inabilitado



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

mediante decisão motivada.

- No caso de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e, quando cabível, a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4.985/2022.

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, acompanhado dos atos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documento oficial de identificação do empresário ou dos administradores legalmente responsáveis pela representação da licitante.

DA REGULARIDADE FISCAL

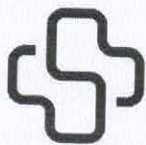
- a) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;
- b) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, e
- c) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor na data da apresentação, e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – **CNDT**.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser apresentados o plano homologado, quando cabível, e elementos suficientes à demonstração da viabilidade econômico-financeira.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará ou Licença de Funcionamento e/ou Licença Sanitária expedida pela autoridade



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

competente, somente quando legalmente exigível em razão da atividade exercida e dos itens ofertados.

IV – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ser postergada para cada contratação decorrente da Ata, pois o registro não obriga a Administração à aquisição integral, observadas a Lei nº 14.133/2021, a legislação orçamentária e a disponibilidade financeira.

A existência de crédito orçamentário e a emissão do empenho deverão ser verificadas antes de cada contratação decorrente da Ata, de acordo com o valor e a natureza da despesa efetivamente solicitada.

A dotação orçamentária será indicada no instrumento contratual, na nota de empenho, na Ordem de Fornecimento ou no instrumento equivalente que formalizar cada contratação, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar que registra preços e condições para futuras contratações, sem gerar, por si só, obrigação imediata de compra ou despesa.

Por essa razão, a instrução orçamentária deverá ser compatível com o momento da efetiva contratação, sem afastar o planejamento global da despesa e a observância da responsabilidade fiscal.

A Administração deverá controlar o saldo da Ata, os quantitativos contratados e a disponibilidade orçamentária antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

V – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em razão do julgamento e da adjudicação por item, o valor estimado individual de cada item será considerado para aplicação dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4.985/2022.

Os itens 1 a 24 e 26 a 81, todos com valor estimado individual de até R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente às ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 4.985/2022.

O item 25 – café em pó, por ser divisível e possuir valor total estimado de R\$ 102.030,00, será desdobrado em cota principal de ampla participação, correspondente a 2.250 pacotes, estimada em R\$ 76.522,50, e cota reservada às ME/EPP, correspondente a 750 pacotes, equivalente a 25% e estimada em R\$ 25.507,50.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

Se a mesma empresa vencer a cota principal e a reservada, ambas serão contratadas pelo menor preço obtido. Não havendo vencedor na cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou aos remanescentes, na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme o art. 6º, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal nº 4.985/2022.

Nos itens exclusivos e na cota reservada, será aplicada prioridade de contratação para ME/EPP local ou regional cuja proposta seja igual ou até 10% superior ao menor preço válido, de acordo com o procedimento do edital. Considera-se local o Município de Itamarandiba/MG e regional as microrregiões de Capelinha/MG e Diamantina/MG.

O tratamento diferenciado somente será afastado se configurada alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ou no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.985/2022, mediante decisão expressamente motivada e juntada ao processo.

VI – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante nota fiscal eletrônica correspondente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias contado do ateste pelo fiscal. Erro ou irregularidade na nota suspenderá a contagem até sua reapresentação correta, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa quando possível.

VII – DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

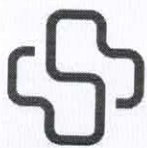
O orçamento estimado será mantido em sigilo até a conclusão da fase de julgamento, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das informações necessárias à elaboração das propostas e do acesso dos órgãos de controle.

A medida busca reduzir o risco de propostas artificialmente alinhadas ao valor de referência e estimular preços compatíveis com o mercado, especialmente nos itens com baixa participação, devendo a Administração registrar a justificativa nos autos.

O sigilo não afasta a obrigação de desclassificar propostas superiores ao valor máximo aceitável após a negociação, nem a posterior divulgação do orçamento e dos documentos da contratação na forma legal.

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

A CONTRATANTE designará formalmente gestor e fiscais para acompanhar, conferir e registrar a execução das contratações, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. As falhas serão registradas e comunicadas à autoridade competente, com indicação das medidas corretivas



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

necessárias.

A fiscalização será exercida no interesse da Fundação e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, nem implicará corresponsabilidade da Contratante por irregularidades imputáveis ao fornecedor.

A fiscalização técnica caberá preferencialmente ao Serviço de Nutrição e Dietética, por servidor formalmente designado, responsável pela conferência, recebimento, registro das ocorrências e comunicação de irregularidades. A designação não poderá ser substituída por indicação genérica do “setor requisitante”.

IX – DAS AMOSTRAS E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Após o julgamento e antes da habilitação ou da declaração definitiva do vencedor, a Pregoeira poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para os itens em que a avaliação seja necessária. A convocação identificará os itens, os critérios objetivos e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, prorrogável mediante pedido tempestivo e justificado.

Cada amostra deverá ser apresentada em, no mínimo, 01 (uma) unidade do item, na embalagem original, íntegra e identificada, observadas as exigências sanitárias e as especificações do edital e deste Termo de Referência.

As amostras serão protocoladas no Departamento de Licitações da FHAP, na Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, CEP 39.670-000, Itamarandiba/MG, nos horários informados na convocação, com identificação do licitante, CNPJ, processo, pregão e item.

Pedido de prorrogação deverá ser formulado antes do término do prazo, com justificativa e comprovação, cabendo à Pregoeira decidir motivadamente. A não apresentação sem justificativa aceita ou a reprovação da amostra ensejará a desclassificação do item, após manifestação do licitante.

Folder, catálogo ou ficha técnica poderá complementar a análise, mas não substituirá a amostra quando esta for necessária à verificação de características sensoriais, qualidade, embalagem ou desempenho. Não será exigida indicação de estabelecimento dentro do Município de Itamarandiba como condição substitutiva.

A amostra aprovada servirá como parâmetro de qualidade durante a execução. Somente poderá ser computada no quantitativo contratado se estiver íntegra, própria para consumo, houver autorização expressa da fiscalização e sua entrega estiver acompanhada do documento fiscal correspondente.

~~As amostras não consumidas ou inutilizadas nos testes permanecerão à disposição do licitante~~





FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap@gmail.com

pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado da notificação. As despesas de retirada serão do licitante, e a Fundação não responderá por alterações decorrentes dos testes regularmente realizados.

A amostra não retirada no prazo poderá receber destinação adequada, inclusive descarte, observadas as normas sanitárias, sem direito à indenização, desde que o licitante tenha sido previamente informado dessa consequência.

A avaliação será realizada pela nutricionista responsável técnica ou por comissão designada, mediante critérios objetivos constantes da convocação e deste Termo, incluindo conformidade da marca e apresentação, integridade, rotulagem, validade, composição, características sensoriais e adequação à finalidade hospitalar, quando aplicáveis. O resultado será registrado em relatório fundamentado, conforme o modelo anexo ao edital.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados sob condições sanitárias e de temperatura adequadas, quando aplicável, sob responsabilidade da contratada.

A Fundação recusará produtos entregues em desconformidade com este Termo, com a Ordem de Fornecimento, com a amostra aprovada ou com a legislação sanitária.

Os produtos deverão corresponder às especificações e aos quantitativos de cada Ordem de Fornecimento. Não será admitida entrega parcial de uma mesma Ordem sem prévia autorização expressa da fiscalização.

As embalagens deverão apresentar, de forma legível, lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis.

Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência e definitivamente após a verificação da quantidade, qualidade, especificação, preço, validade, embalagem e conformidade com a Ordem de Fornecimento, a nota fiscal e a amostra aprovada, quando houver.

Reprovada ou não apresentada a amostra, após assegurada manifestação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação. A irresignação poderá ser deduzida no recurso único previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Itamarandiba/MG, 03 de setembro de 2026.

Giulia Maria Bravo Souza

Giulia Maria Bravo Souza
Nutricionista RT da FHAP